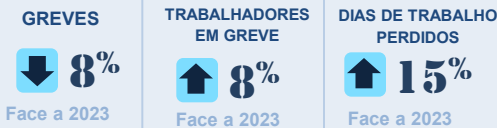


Greves

(Relatório Único - Anexo E)

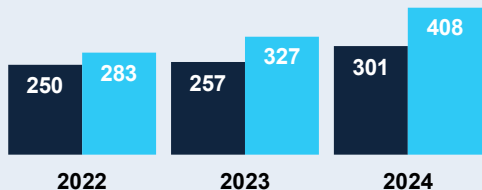
Data de disponibilização
14/11/2025

2024
Continente

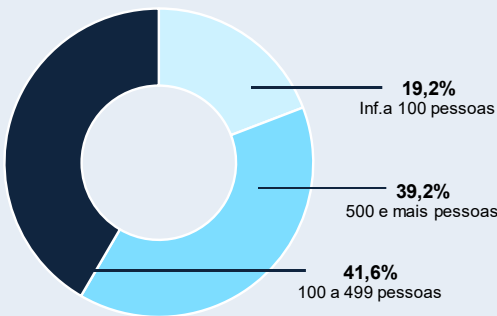


TRABALHADORES EM GREVE E DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

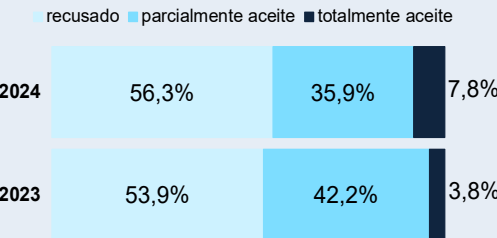
■ N.º médio de trabalhadores por greve
■ N.º médio de dias de trabalho perdidos por greve



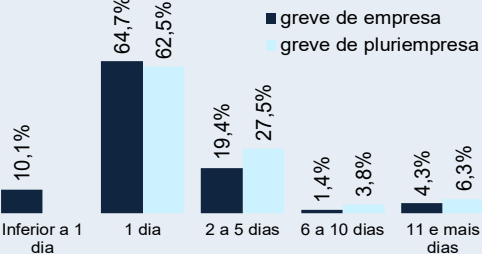
EMPRESAS COM TRABALHADORES EM GREVE



RESULTADOS ALCANÇADOS PARA O TOTAL DAS REIVINDICAÇÕES



ESCALÕES DE DURAÇÃO DA GREVE POR TIPO DE GREVE



GREVES, TRABALHADORES EM GREVE E DIAS DE TRABALHO PERDIDOS

	2022	2023	2024
Greves	166	238	219
Greves de empresa	115	154	139
Greves de pluriempresa	51	84	80
Trabalhadores em greve	41 572	61 254	65 976
N.º médio de trabalhadores por greve	250	257	301
Taxa de trabalhadores em greve (por 1000 TCO)	14,3	19,5	20,1
Dias de trabalho perdidos	47 023	77 753	89 294
N.º médio de dias de trabalho perdidos por greve	283,3	326,7	407,7
N.º médio de dias de trabalho perdidos por trab. em greve	1,1	1,3	1,4
N.º médio de dias de trabalho perdidos (por 1000 TCO)	16,2	24,8	27,2

EMPRESAS COM TRABALHADORES EM GREVE, SEGUNDO O ESCALÃO DE DIMENSÃO

	2022	2023	2024
Menos de 50 pessoas	38	57	31
50 a 99 pessoas	50	65	34
100 a 199 pessoas	66	86	63
200 a 499 pessoas	81	94	78
500 a 999 pessoas	30	38	46
1000 e mais pessoas	83	84	87

REIVINDICAÇÕES, SEGUNDO O OBJETIVO (%)

	2022	2023	2024
Salariais	50,5	50,2	58,2
Condições de trabalho	20,5	18,6	15,3
Emprego e formação	2,5	3,0	2,9
Processo de regulamentação coletiva	5,2	3,2	5,8
Livre exerc. direit. sindicais e org.represent. dos trabalhadores	-	o	0,1
Ação disciplinar	-	-	o
Cadernos reivindicativos/negociação informal	0,1	0,1	0,1
Estatuto ou estrutura da empresa	0,4	0,1	-
Outras reivindicações n. e.	20,8	25,0	17,7

GREVES, SEGUNDO O ESCALÃO DE DURAÇÃO DA GREVE (%)

	2022	2023	2024
Inferior a 1 dia	7,8	6,3	6,4
1 dia	62,7	55,0	63,9
2 a 5 dias	24,1	28,2	22,4
6 a 10 dias	1,8	6,7	2,3
11 a 15 dias	0,6	1,7	0,5
16 a 25 dias	-	0,8	1,4
26 a 50 dias	0,6	1,3	2,3
Mais de 50 dias	2,4	-	0,9

o Valor inferior a metade da unidade utilizada. | - Valor não observado.

Breve Análise

Após o pico de greves verificado em 2023 (238), em 2024 verificaram-se 219 greves (139 greves de empresa e 80 de pluriempresa) que, no entanto implicaram, um aumento, face ao ano anterior, quer do número de trabalhadores em greve (+8 %) quer do número de dias perdido por greve (+15 %). Isto é explicado tanto pela diferença, face a 2023, da dimensão das empresas onde ocorreram as greves (em 2024 o peso das empresas com 500 e mais pessoas ao serviço foi de 39,2 %, 28,8 % em 2023, e o das empresas com menos de 100 foi de 19,2 %, 28,8 % em 2023), como por ter havido, em 2024, mais greves com duração superior a 10 dias (5,1 %, e 3,8 % em 2023, ano em que, ao contrário do acontecido em 2024, não houve greves com mais de 50 dias). A maioria das greves durou um dia (63,9 %, 55,0 % em 2023) e 22,4 % dois a cinco dias (19,4 % as de empresa e 27,5 % as de pluriempresa). As reivindicações salariais estiveram na origem de mais de metade das greves (58,2 %) e 15,3 % realizaram-se por reivindicações ligadas às condições de trabalho, num ano em que, no total, foram recusadas 56,3 %, 35,9 % foram parcialmente aceites e apenas foram totalmente aceites 7,8 % das reivindicações. Em 2024 ocorreram, ainda, 12 greves ao trabalho suplementar.

Nota Metodológica

A recolha e tratamento dos dados relativos a Greves resultam de um trabalho conjunto do Gabinete de Estratégia e Planeamento e da Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, tendo como base a informação proveniente dos Avisos Prévios de Greve (art.º n.º 595 da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) e os dados recolhidos em formato eletrónico no Anexo E (Greves), que integra o modelo do Relatório Único (fixado em Portaria n.º 55/2010, de 21 de Janeiro).

Composto por vários anexos, o Relatório Único (RU) é uma fonte de informação administrativa a cuja resposta estão obrigadas todas as entidades empregadoras. A presente síntese é relativa a greves de empresa e pluriempresa com paralisação durante o período normal de trabalho (greves clássicas). Abrange o Continente e todos os sectores de atividade económica, à exceção da Administração Pública.

Principais Conceitos Utilizados

- Greve** - Considera-se greve, em sentido amplo, a abstenção ou perturbação temporária e concertada dos termos normais de prestação de trabalho por parte de um grupo de trabalhadores, tendo em vista forçar as entidades empregadoras ou os poderes públicos à aceitação das suas reivindicações.
- Greves de empresa** - Entende-se a greve desenvolvida numa só entidade empregadora.
- Greve de pluriempresa** - Entende-se a greve desenvolvida em mais que uma entidade empregadora.
- Número de greves** - Uma greve pode desenvolver-se em uma ou mais atividades económicas, a que correspondem classificações (C.A.E.) diferentes a um certo nível de desagregação, motivo porque será contada uma vez em cada atividade económica, tomada a certo nível de desagregação, e um número menor de vezes quando a explicitação ocorrer a um nível de maior agregação (e não tantas vezes quanto o número de atividades económicas consideradas desagregadamente). Por esta razão, o total, segundo as ventilações referidas não é, necessariamente, o somatório das parcelas. O número de greves concretizadas no ano não coincide, normalmente, com o total de pré-avisos que deram origem a essas greves.
- Número de trabalhadores em greve** - Se um trabalhador ou grupo de trabalhadores participam em várias greves no período de referência, serão quantificados tantas vezes quantas as participações ocorridas no período.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Outras informações disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento** do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone: 211 155 100 | gep@gep.mtsss.pt | <http://www.gep.mtsss.pt>

